



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

-----ATA-----

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO REALIZADA NO DIA ONZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM-----

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, **sob a presidência de Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal, com a presença dos Vereadores: Mário Machado Pinto de Oliveira, Jorge Agostinho Borges Machado, Carla Amélia de Magalhães Lousada, Hélder Emanuel Teixeira Vaz, Pedro Jorge Pereira de Sousa e António Carlos Queirós Barroso de Carvalho.**-----

Os Senhores, Laura Patrícia de Sousa Monteiro Magalhães, Vítor Filipe Oliveira Gonçalves Pimenta e Maria da Assunção de Carvalho Alves de Macedo Cardoso de Oliveira solicitaram a sua substituição. Foi aprovado, por unanimidade, proceder à substituições pelo Senhor António Carlos Queirós Barroso de Carvalho, que é o membro que se sucede na respetiva lista.-----

A reunião foi declarada aberta quando eram decorridas nove horas e trinta minutos.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia nove de junho de dois mil e vinte e um que apresentava os seguintes saldos: **Operações orçamentais** – um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e dois euros e sessenta e quatro cêntimos. **Operações não orçamentais** – setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e nove euros e vinte e oito cêntimos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento: -----

- Da listagem das prestações de serviços requisitadas, no período de vinte e um a trinta e um de maio de dois mil e vinte e um;-----
- Da Evolução da Dívida;-----
- Despacho da Presidência número quinze/dois mil e vinte e um – Nomeação de Chefe de Divisão em regime de substituição – Divisão de Administração Geral e Atendimento - DAGA;-----
- Despacho da Presidência número dezasseis/dois mil e vinte e um – Nomeação de Chefe de Divisão em regime de substituição – Divisão Administrativa e Financeira - DAF;-----
- Despacho da Presidência número dezassete/dois mil e vinte e um – Nomeação de Chefe de Divisão em regime de substituição – Divisão de Desenvolvimento Económico- DDE;-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

- Despacho da Presidência número dezoito/dois mil e vinte e um – Nomeação de Chefe de Divisão em regime de substituição – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social - DESA;-----
- Despacho da Presidência número dezanove/dois mil e vinte e um – Nomeação de Chefe de Divisão em regime de substituição – Divisão de Ambiente e Salubridade - DAS;-----
- Despacho da Presidência número vinte/dois mil e vinte e um – Nomeação de Chefe de Divisão em regime de substituição – Divisão de Obras Municipais - DOM;-----
- Despacho da Presidência número vinte e um/dois mil e vinte e um – Nomeação de Chefe de Divisão em regime de substituição – Divisão de Obras Particulares e Planeamento - DOP;-----
- Despacho da Presidência número vinte e dois/dois mil e vinte e um – Divisão de Administração Geral e Atendimento – DAGA - Delegação de Competência – Assinatura de Correspondência;---
- Despacho da Presidência número vinte e três/dois mil e vinte e um – Divisão Administrativa e Financeira - DAF - Delegação de Competência – Assinatura de Correspondência;-----
- Despacho da Presidência número vinte e quatro/dois mil e vinte e um – Divisão de Desenvolvimento Económico - DDE - Delegação de Competência – Assinatura de Correspondência;-----
- Despacho da Presidência número vinte e cinco/dois mil e vinte e um – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social - DESA - Delegação de Competência – Assinatura de Correspondência;-----
- Despacho da Presidência número vinte e seis/dois mil e vinte e um – Divisão de Ambiente e Salubridade - DAS - Delegação de Competência – Assinatura de Correspondência;-----
- Despacho da Presidência número vinte e sete/dois mil e vinte e um – Divisão de Obras Municipais - DOM - Delegação de Competência – Assinatura de Correspondência;-----
- Despacho da Presidência número vinte e oito/dois mil e vinte e um – Divisão de Obras Particulares e Planeamento - DOP - Delegação de Competência – Assinatura de Correspondência;-----
- Despacho da Presidência número vinte e nove/dois mil e vinte e um – Divisão de Administração Geral e Atendimento – DAGA - Delegação de Competência – Férias e Faltas;-----
- Despacho da Presidência número trinta/dois mil e vinte e um – Divisão Administrativa e Financeira - DAF - Delegação de Competência – Férias e Faltas;-----
- Despacho da Presidência número trinta e um/dois mil e vinte e um – Divisão de Desenvolvimento Económico - DDE - Delegação de Competência – Férias e Faltas;-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

- Despacho da Presidência número trinta e dois/dois mil e vinte e um – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social - DESA - Delegação de Competência – Férias e Faltas;-----
- Despacho da Presidência número trinta e três/dois mil e vinte e um – Divisão de Ambiente e Salubridade - DAS - Delegação de Competência – Férias e Faltas;-----
- Despacho da Presidência número trinta e quatro/dois mil e vinte e um – Divisão de Obras Municipais - DOM - Delegação de Competência – Férias e Faltas;-----
- Despacho da Presidência número trinta e cinco/dois mil e vinte e um – Divisão de Obras Particulares e Planeamento - DOP - Delegação de Competência – Férias e Faltas;-----
- Despacho da Presidência número trinta e seis/dois mil e vinte e um – Delegação de Competência no pessoal dirigente – Chefe da DAGA – Divisão de Administração Geral e Atendimento – Assinatura de certidões de dívida para efeitos de execução fiscal;-----
- Despacho da Presidência número trinta e sete/dois mil e vinte e um – Delegação de Competência no pessoal dirigente – Chefe da DAF – Divisão Administrativa e Financeira – Assinatura de certidões de dívida para efeitos de execução fiscal;-----
- Despacho da Presidência número trinta e oito/dois mil e vinte e um – Delegação de Competência no pessoal dirigente – Chefe da DDE – Divisão de Desenvolvimento Económico – Assinatura de certidões de dívida para efeitos de execução fiscal;-----
- Despacho da Presidência número trinta e nove/dois mil e vinte e um – Delegação de Competência no pessoal dirigente – Chefe da DESA – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social – Assinatura de certidões de dívida para efeitos de execução fiscal;-----
- Despacho da Presidência número quarenta/dois mil e vinte e um – Delegação de Competência no pessoal dirigente – Chefe da DAS – Divisão de Ambiente e Salubridade – Assinatura de certidões de dívida para efeitos de execução fiscal;-----
- Despacho da Presidência número quarenta e um/dois mil e vinte e um – Delegação de Competência no pessoal dirigente – Chefe da DOM – Divisão de Obras Municipais – Assinatura de certidões de dívida para efeitos de execução fiscal;-----
- Despacho da Presidência quarenta e dois/dois mil e vinte e um – Delegação de Competência no pessoal dirigente – Chefe da DOP – Divisão de Obras Particulares e Planeamento – Assinatura de certidões de dívida para efeitos de execução fiscal;-----
- Despacho da Presidência quarenta e três/dois mil e vinte e um – Comissão de direção e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

acompanhamento e hastas públicas;-----

- Despacho da Presidência quarenta e quatro/dois mil e vinte e um – Representação do Município em Juízo – Participações crime;-----

- Despacho da Presidência quarenta e cinco/dois mil e vinte e um – Delegação de Competências no âmbito do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;-----

- Despacho da Presidência quarenta e seis/dois mil e vinte e um – Afetação dos trabalhadores do Mapa de Pessoal à nova Estrutura Orgânica;-----

- Despacho da Presidência quarenta e sete/dois mil e vinte e um – Delegação de Competências em Dirigente – Assinatura de contratos;-----

- Do Relatório de Gestão e Contas – 2020/Basto Vida;-----

- Da relação de processos de obras registados, pendentes e despachados, relativos ao mês de maio de dois mil e vinte e um;-----

“A Câmara Municipal tomou conhecimento”.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

Presente para aprovação, por parte da Câmara Municipal, a ata da reunião deste Órgão realizada no passado dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata”.-----

O Exmo. Senhor Vereador, Hélder Emanuel Teixeira Vaz, não participou na votação por não ter estado presente na última reunião.-----

REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE ARCO DE BAÚLHE – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO - RATIFICAÇÃO-----

Presente para ratificação o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, de aprovação da peças do procedimento – Programa de Procedimento e Caderno de Encargos da Empreitada de Reabilitação da Escola Básica de Arco de Baúlhe. Despacho, este proferido na sequência da informação número duzentos e vinte e nove/dois mil e vinte e um/DAF/Serviço de Contratação Pública, da Técnica da DAF, Rosa Macedo, de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um, bem como do parecer de concordância do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, da mesma data.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de aprovação das peças do procedimento – Programa de Procedimento e



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Caderno de Encargos da Empreitada de Reabilitação da Escola Básica de Arco de Baúlhe”.-----

MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL NÚMERO QUATRO – ALTERAÇÃO MODIFICATIVA NÚMERO DOIS-----

Presente a informação número vinte e nove/dois mil e vinte e um/DAF/COGEF, de trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, da Dirigente da COGEF, Sílvia Oliveira, referente à Modificação Orçamental número quatro – alteração modificativa número dois, elaborada nos termos do SNC-AP e em conformidade com as indicações dos responsáveis pela execução do Plano e Orçamento desta Câmara Municipal. A Técnica informa que a proposta de alteração resulta da necessidade de dotar as rubricas com os valores necessários à normal execução do orçamento e plano inicialmente previstos, procedendo-se assim ao seu acerto e correção, por um lado, e uma vez que as quatro candidaturas foram aprovadas, torna-se necessário atualizar o orçamento e dotar as rubricas com as verbas inicialmente previstas como financiamento não definido: Cultura para todos – Acontece; Programa Cultural em Rede – Tâmega e Sousa; Programa Cultural em Rede – De Volta à Praça e Programação Cultural em Rede – Ave: Lugares da Cultura. Assim, sugere que a proposta de Modificação Orçamental número quatro – alteração modificativa número dois seja remetida à próxima reunião do Executivo Municipal para aprovação, bem como delibere submeter a mesma a apreciação e votação da Assembleia Municipal. O Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, na mesma data, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Modificação Orçamental número quatro – alteração modificativa número dois. Mais deliberou, por unanimidade, submeter a mesma à Assembleia Municipal para apreciação e votação”.-----

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – II ENCONTRO DE ART`ISTAS-----

Presente a informação, da Técnica Superior da DAGA, Suzana Gonçalves, de vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e um, a remeter para aprovação por parte do Executivo Municipal as Normas de Participação – II Encontro de Art`istas. A Chefe de Divisão da DAGA, Fátima Oliveira, no dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um, emitiu parecer de concordância com a



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

informação prestada. A Dirigente Intermédia da COGEF, Sílvia Oliveira, no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um, informou que existem fundos disponíveis para a assunção da presente proposta. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

"A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação – II Encontro de Artistas".-----

CENTRO LOCAL DE APOIO À INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (CLAIM) – MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E O ALTO COMISSARIADO PARA AS MIGRAÇÕES, I.P.-----

Presente a informação número cinco da Técnica Superior da DAGA, Cátia Martins, de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um, a remeter para aprovação por parte do Executivo Municipal a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cabeceiras de Basto e o Alto Comissariado para as Migrações, I.P., que tem como objeto a implementação e dinamização do Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes – CLAIM. A Chefe de Divisão da DAGA, Fátima Oliveira, no dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, emitiu parecer de concordância com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

"A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cabeceiras de Basto e o Alto Comissariado para as Migrações, I.P., que tem como objeto a implementação e dinamização do Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes – CLAIM".-----

CONSTITUIÇÃO DE QUATRO ÁREAS INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM NO CONCELHO – PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO.-----

Presente a informação do Gabinete Técnico Florestal, de dois de junho de dois mil e vinte e um, a sugerir que este Município promova a constituição de quatro Áreas Integradas de Gestão da Paisagem no concelho (AIGP de Bucos, Cabeceiras de Basto e Abadim; AIGP de Riodouro e Refojos de Basto; AIGP de Vilela, Moimenta e Arosa; AIGP de Gondiaães e Uz e Vilar de



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Cunhas), em articulação com os seus Conselhos Diretivos dos Baldios e Juntas de Freguesia territorialmente competentes, conforme Protocolos de Colaboração que se remetem, em anexo. O Chefe de Divisão da DDE, Ramiro Carvalho na mesma data, concordou com a informação prestada. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia quatro de junho de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

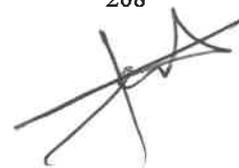
“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de quatro Áreas Integradas de Gestão da Paisagem no concelho (AIGP de Bucos, Cabeceiras de Basto e Abadim; AIGP de Riodouro e Refojos de Basto; AIGP de Vilela, Moimenta e Arosa; AIGP de Gondiaes e Uz e Vilar de Cunhas), em articulação com os seus Conselhos Diretivos dos Baldios e Juntas de Freguesia territorialmente competentes. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar os quatro Protocolos de Colaboração que decorrem da constituição das quatro Áreas integradas de Gestão da Paisagem no Concelho”. -----

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (RPMEPC) DE CABECEIRAS DE BASTO (DOIS MIL E VINTE E UM – DOIS MIL E VINTE E SEIS) – CONSULTA PÚBLICA.-----

Presente a informação do Gabinete Técnico Florestal, de dois de junho de dois mil e vinte e um, a remeter a Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (RPMEPC) de Cabeceiras de Basto (dois mil e vinte e um – dois mil e vinte e seis), à próxima reunião do Executivo Municipal para que este Órgão delibere colocar em consulta pública a Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (RPMEPC), por um prazo não inferior a trinta dias úteis. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia quatro de junho de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, colocar a Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (RPMEPC) de Cabeceiras de Basto (dois mil e vinte e um – dois mil e vinte e seis) em consulta pública, por um prazo não inferior a trinta dias úteis”. -
PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – “DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CABECEIRAS DE BASTO”-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor: *“Considerando que o Decreto-Lei número setenta e cinco/dois mil e oito, de vinte e dois de abril, na redação que*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

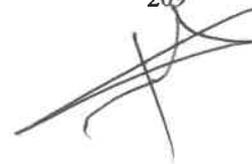
*Ihe foi dada pelo Decreto-Lei número cento e trinta e sete/dois mil e doze, de dois de julho, estabelece quais os órgãos de administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas; Considerando que esse mesmo Decreto-Lei define como órgão de direção estratégico dos Agrupamentos de Escolas, o Conselho Geral e que o mesmo deverá integrar representantes do Município; Considerando que o Artigo número quarenta e três do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto estabelece que cabe ao Município de Cabeceiras de Basto indicar três representantes no referido Conselho Geral; Considerando a solicitação feita pelo Presidente do Conselho Geral, através do ofício CGum/dois mil e vinte e um, de seis de maio, para que a Câmara Municipal designe esses representantes para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco; Considerando que nos termos do número quatro, do artigo décimo quarto, do Decreto-lei número cento e trinta e sete/dois mil e doze, de dois de julho, esses representantes do Município são designados pela Câmara Municipal, **Proponho a designação de: Membros Efetivos - Dr. Mário Machado Pinto de Oliveira - Luís Filipe Gonçalves da Silva - Prof. Telmo Alexandre Magalhães Bértolo. Membros Suplentes: Dr. Manuel Henriques de Oliveira - Dra. Maria das Dores Ribeiro Carvalho.**-----*

“A Câmara procedeu novamente à votação, por escrutínio secreto, mantendo-se o empate, com três votos a favor e três votos contra. Assim, procedeu-se à votação nominal tendo a proposta sido aprovada com três votos a favor e três votos contra. O Exmo. Senhor Presidente usou do voto de qualidade”. -----

Pelos Exmos. Senhores Vereadores eleitos pelo IPC – Independentes por Cabeceiras, foi apresentada uma declaração de voto que aqui se dá por integralmente reproduzida: *“Pela inclusão de um elemento na lista que não têm qualquer ligação/vínculo à Câmara Municipal”-----*

O Exmo. Senhor Vereador, Mário Machado Pinto de Oliveira, por impedimento, não participou na discussão nem na votação.-----

PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SENHORA VEREADORA DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - #CABECEIRASCUIDA – PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19) EIXO UM – APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS – CONCESSÃO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE RENDAS E OUTROS APOIOS À ATIVIDADE ECONÓMICA NO CONCELHO-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara e da Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico do seguinte teor: *“Em maio de dois mil e vinte, a Câmara Municipal aprovou uma proposta de isenção de pagamentos de rendas e de outros apoios à retoma da atividade económica no concelho até ao final do referido ano, tendo em consideração os efeitos nefastos sentidos nos meses de março, abril e maio, devido à propagação da pandemia COVID-19, com a conseqüente redução ou mesmo perda total de faturação e respetivo rendimento. Em janeiro de dois mil e vinte e um, a Câmara aprovou de novo a referida isenção para vigorar até trinta de junho de dois mil e vinte e um. Da análise dos efeitos socioeconómicos nefastos que a pandemia tem tido, direta ou indiretamente, nos Cabeceirenses resulta claro que esses efeitos mantiveram-se ou até agravaram-se durante o primeiro trimestre de dois mil e vinte e um, sendo expectável que muitos deles se mantenham ainda durante o segundo semestre do ano, com continuada perda de rendimentos de muitas empresas, diminuição da atividade económica e previsível aumento do desemprego, como conseqüências dos efeitos da pandemia. É importante, por isso, que os poderes públicos contribuam para minimizar as conseqüências desta situação, auxiliando a atividade económica daqueles que sofreram um quebra abrupta da faturação e promovendo a manutenção dos postos de trabalho, contribuindo desta forma para mitigar os gravíssimos efeitos negativos, financeiros e sociais, daí resultantes. Considerando a previsão acima mencionada e o pressuposto acabado de referir, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em dezanove de dezembro de dois mil e vinte as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para dois mil e vinte e um, documentos esses nos quais está inscrito um Programa Municipal de Apoio Económico e Social (COVID-19), designado por #CabeceirasCuida, que define um conjunto de medidas a implementar, tomando-se agora necessário que o Executivo Municipal aprove as normas de acesso aos apoios preconizados naquele Programa. Ora, a alínea o) do número um do artigo trigésimo terceiro do regime jurídico aprovado em anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro, prevê que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente (...)” e a alínea ff) do mesmo normativo legal dispõe que também lhe compete “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”. Por seu turno, o artigo trigésimo quinto-U do Decreto-Lei número dez-A/dois mil e*

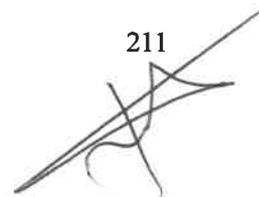


A handwritten signature in black ink, appearing to be 'ZTC' or similar, with a large flourish extending to the right.

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

vinte, de treze de março, na redação dada pelo Decreto-Lei número noventa e nove/dois mil e vinte, de vinte e dois de novembro, veio estabelecer que o “desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal” compreende, excecionalmente, “a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma”. Nestes termos, **propõe-se que o Executivo Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo trigésimo terceiro, número um - alíneas o) e ff), do regime jurídico aprovado em anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro, e do artigo trigésimo quinto-U do Decreto-Lei número dez-A/dois mil e vinte, de treze de março: Um - Tarifas de água, saneamento e resíduos urbanos - Isentar, até trinta e um de dezembro do corrente ano, os consumidores não domésticos (comércio, indústria, serviços) das tarifas fixas previstas no Regulamento da Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças e respetiva Tabela de Taxas e Licenças Municipais em vigor, referentes ao consumo de água, serviço de saneamento de águas residuais e recolha de resíduos urbanos. A presente medida não exige a apresentação de qualquer requerimento por parte do beneficiário, aplicando-se automaticamente à faturação referente aos meses de junho a dezembro de dois mil e vinte e um. Dois - Rendas de lojas e bancas: Primeiro - Isentar do pagamento de renda o salão de cabeleireiro e bancas do Mercado Municipal; Segundo - Isentar do pagamento de renda a loja/bilheteira da Central de Camionagem de Arco de Baúlhe; Terceiro - Isentar do pagamento da renda de concessão o Bar da Central de Camionagem de Arco de Baúlhe; Quarto - Isentar do pagamento da renda de concessão o Bar da Praia da Ranha; As isenções previstas neste número aplicam-se automaticamente no período de junho a dezembro de dois mil e vinte e um, não sendo necessário aos arrendatários solicitá-las. Três - Venda de produtos Locais: Primeiro - Autorizar, até trinta e um de dezembro do corrente ano, a utilização a título gratuito das bancas disponíveis no Mercado Municipal aos produtores locais de géneros alimentares (fruta, broa, legumes e outros hortícolas, fumeiro, animais vivos) de terça-feira a sábado, no horário de funcionamento do Mercado Municipal; Segundo - Autorizar, até trinta e um de dezembro do corrente ano, a instalação de produtores locais de géneros alimentares (fruta, broa, legumes e outros hortícolas, fumeiro, animais vivos), todos os dias da semana com exceção de domingo, no arruamento norte do Largo da Serra, no Arco de Baúlhe,**



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

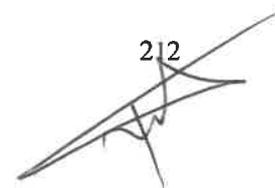
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

isentando-os do pagamento de ocupação do espaço público. As medidas aqui previstas representam uma previsível redução da receita do Município no montante de setenta e cinco mil euros beneficiando mil quinhentos e quarenta consumidores não domésticos de água, saneamento e recolha de resíduos, sete arrendatários de lojas e bancas, uma renda de concessão do Bar da Ranha, sessenta e quatro produtores locais e vinte e um produtores ocasionais. Este conjunto de medidas não põe em causa o orçamento municipal do corrente ano, nem dos anos seguintes".-----

"A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta". -----

PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SENHORA VEREADORA DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - #CABECEIRASCUIDA - PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19) EIXO UM – APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS – CONCESSÃO DA ISENÇÃO DE TRIBUTOS PRÓPRIOS – MEDIDAS EXCECIONAIS E TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA COVID-19-----

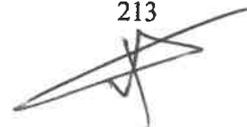
Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara e da Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico do seguinte teor: *"Em maio de dois mil e vinte a Câmara Municipal aprovou uma proposta de concessão da isenção de tributos próprios até ao final do referido ano, para apoio à atividade económica, tendo em consideração os efeitos nefastos sentidos por muitas empresas e empresários em nome individual nos meses de março, abril e maio, devido à propagação da pandemia COVID-19, com a conseqüente redução ou mesmo perda total de faturação e respetivo rendimento. Em janeiro de dois mil e vinte e um, a Câmara aprovou de novo a referida isenção para vigorar até trinta de junho de dois mil e vinte e um. Da análise dos efeitos socioeconómicos nefastos que a pandemia tem tido, direta ou indiretamente, nos Cabeceirenses resulta claro que esses efeitos mantiveram-se ou até agravaram-se durante o primeiro trimestre de dois mil e vinte e um, sendo expectável que muitos deles se mantenham ainda durante o segundo semestre do ano, com continuada perda de rendimentos de muitas empresas, diminuição da atividade económica e previsível aumento do desemprego, como conseqüências dos efeitos da pandemia. É importante, por isso, que os poderes públicos contribuam para minimizar as conseqüências desta situação, auxiliando a atividade económica daqueles que sofreram uma quebra abrupta da faturação e promovendo a manutenção dos*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

postos de trabalho, contribuindo desta forma para mitigar os gravíssimos efeitos negativos, financeiros e sociais, daí resultantes. Considerando a previsão acima mencionada e o pressuposto acabado de referir, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em dezanove de dezembro de dois mil e vinte as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para dois mil e vinte e um, documentos esses nos quais está inscrito um Programa Municipal de Apoio Económico e Social (COVID-19), designado por #CabeceirasCuida, que define um conjunto de medidas a implementar, tornando-se agora necessário que o Executivo Municipal aprove as medidas concretas preconizadas nesse Programa, incluindo as normas e condições de acesso às mesmas. Uma dessas medidas traduz-se no reconhecimento do direito à isenção previsto no número nove do artigo décimo sexto da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro, na sua redação atual, sobre o qual o número um do artigo segundo da Lei número seis/dois mil e vinte, de dez de abril, dispõe o seguinte: «O reconhecimento do direito à isenção previsto no número nove do artigo décimo sexto da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro, é da competência da câmara municipal, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no número dois do mesmo artigo, salvo em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, nas quais se dispensa a necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção, total ou parcial, ter duração superior ao termo do ano civil em curso». Acresce que a alteração introduzida pelo artigo quarto do Decreto-Lei número seis-D/dois mil e vinte e um, de quinze de janeiro, ao número três do artigo décimo da referida Lei número seis/dois mil e vinte prorrogou o prazo de vigência do referido artigo segundo até trinta e um de dezembro próximo. Assim, por estar em causa situações excecionais diretamente relacionadas com o combate à pandemia da doença COVID-19, pode a Câmara Municipal deliberar sobre a presente proposta sem necessidade de aprovação de prévio Regulamento pela Assembleia Municipal e a mesma produzir efeitos imediatos. Nestes termos, **propõe-se que o Executivo Municipal delibere, ao abrigo do disposto no número dois do artigo segundo da Lei número seis/dois mil e vinte, de dez de abril: Um - Terrados da feira semanal - Isentar os feirantes do pagamento de taxas de ocupação de terrado na feira semanal, entre um de julho e trinta e um de dezembro do corrente ano, aplicando-se esta isenção automaticamente, não**



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

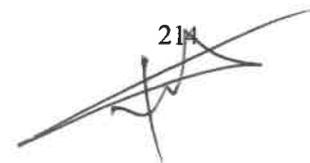
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

sendo, por isso, necessário que o beneficiário proceda a qualquer requerimento; As medidas aqui previstas representam uma previsível redução da receita do Município no montante de vinte e oito mil euros, beneficiando cerca de cento e vinte e sete feirantes. O conjunto de medidas não põe em causa o orçamento municipal do corrente ano, nem dos anos seguintes. Por último, em caso de aprovação da presente proposta deve a mesma ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico e no prazo de quarenta e oito horas, em conformidade com o disposto no número três do artigo segundo da Lei número seis/dois mil e vinte, de dez de abril.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta”.-----

PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL - #CABECEIRASCUIDA – PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19) EIXO DOIS – FUNDO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS NO CONTEXTO DO APOIO ÀS FAMÍLIAS – MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA COVID-19-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara e da Senhora Vereadora da Ação Social do seguinte teor: *“Em maio de dois mil e vinte, a Câmara Municipal aprovou uma proposta de isenção do pagamento de água, saneamento e resíduos às famílias, mais concretamente aos consumidores domésticos beneficiários da tarifa social, entre os meses de julho e dezembro desse ano, tendo em consideração os efeitos nefastos provocados pela pandemia COVID-19, que em muitos casos provocou quebras acentuadas de rendimentos. Em janeiro de vinte e um, a Câmara aprovou de novo a referida isenção acrescentando também, desta vez, a aplicação do tarifário do primeiro escalão de água ao total consumido pelos beneficiários da tarifa familiar, medidas para vigorarem até trinta de junho de dois mil e vinte e um. Da análise dos efeitos socioeconómicos nefastos que a pandemia tem tido, direta ou indiretamente, nos Cabeceirenses resulta claro que esses efeitos mantiveram-se ou até agravaram-se durante o primeiro trimestre de dois mil e vinte e um, sendo expectável que muitos deles se mantenham ainda durante o segundo semestre do ano, com continuada perda de rendimentos de muitas empresas, diminuição da atividade económica e previsível aumento do desemprego e, conseqüentemente, pela perda de rendimentos e dificuldades várias para muitas famílias, como conseqüências dos*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

efeitos da pandemia. É importante, por isso, que os poderes públicos contribuam para minimizar as consequências desta situação, auxiliando as famílias a fazerem face a despesas domésticas e outras que possam pôr em causa a sua qualidade de vida. Considerando a previsão acima mencionada e o pressuposto acabado de referir, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em dezanove de dezembro de dois mil e vinte as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para dois mil e vinte e um, documentos esses nos quais está inscrito um Programa Municipal de Apoio Económico e Social (COVID-19), designado por #CabeceirasCuida, tornando-se agora necessário que o Executivo Municipal aprove as normas de acesso aos apoios preconizados naquele Programa, designadamente no Eixo dois, que prevê o prolongamento da isenção de faturação dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos para os consumidores domésticos beneficiários da tarifa social e aplicação do tarifário do primeiro escalão de água ao total consumido pelos beneficiários da tarifa familiar. Ora, a alínea v) do número um do artigo trigésimo terceiro do regime jurídico aprovado em anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil treze, de doze de Setembro, prevê que compete à Câmara Municipal "participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal". A par disto, o artigo quarto da Lei número seis/dois mil e vinte, de dez de abril, dispõe, no seu número um, que "durante a vigência da presente lei, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal", acrescentando no número dois que "os apoios previstos no número anterior podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social" e no número três que "os atos praticados ao abrigo do número um devem ser comunicados aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de quarenta e oito horas sobre a sua prática". Acresce que a alteração introduzida pelo artigo quarto do Decreto-Lei número seis-D/dois mil e vinte e um, de quinze de



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

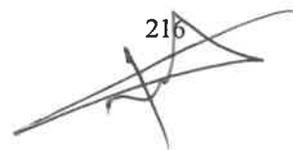
CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

*janeiro, ao número três do artigo décimo da referida Lei número seis/dois mil e vinte prorrogou o prazo de vigência do referido artigo quarto até trinta e um de dezembro próximo. Assim, considerando que quaisquer poderes delegados podem ser avocados pelo órgão delegante, a Câmara Municipal pode deliberar sobre a presente proposta independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, e a mesma produzir efeitos imediatos. Nestes termos, **propõe-se que o Executivo Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo trigésimo terceiro, número um - alínea v), do regime jurídico aprovado em anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil treze, de doze de Setembro, e do artigo quarto, número dois, da Lei número seis/dois mil e vinte, de dez de abril: Um - A isenção do pagamento da fatura de água, saneamento e recolha de resíduos aos consumidores domésticos beneficiários da tarifa social, entre junho e dezembro de dois mil e vinte e um. Esta medida será automaticamente adotada após a sua aprovação, não sendo necessário requerê-la. Dois - Aplicação do tarifário do primeiro escalão ao total de água consumida pelos beneficiários da tarifa familiar, entre junho e dezembro de dois mil e vinte e um. A implementação destas medidas representa uma previsível redução da receita do Município no montante de dez mil euros, beneficiando sessenta e oito consumidores. As medidas agora propostas não põem em causa o orçamento municipal do corrente ano nem dos anos seguintes.***

“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta”. -----

PROPOSTA DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DA SENHORA VEREADORA DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - #CABECEIRASCUIDA - PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL (COVID-19) EIXO DOIS – FUNDO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS – RENOVAÇÃO DO FUNDO DE APOIO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS – MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA COVID-19-----

Presente a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara e da Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico do seguinte teor: *“Em maio do ano passado, a Câmara Municipal aprovou uma proposta de criação de um Fundo de Apoio Social às Famílias, tendo em consideração os efeitos nefastos que a pandemia COVID-19 provocou no mundo, no país, na região e, em particular, em Cabeceiras de Basto. Em janeiro de dois mil e vinte e um, a Câmara*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

aprovou a renovação daquele Fundo para vigorar até trinta de junho de dois mil e vinte e um. Da análise dos efeitos socioeconómicos nefastos que a pandemia tem tido, direta ou indiretamente, nos Cabeceirenses resulta claro que esses efeitos mantiveram-se ou até agravaram-se durante o primeiro trimestre de dois mil e vinte e um, sendo expectável que muitos deles se mantenham ainda durante o segundo semestre do ano, com continuada perda de rendimentos de muitas empresas, diminuição da atividade económica e previsível aumento do desemprego, e, conseqüentemente, pela perda de rendimentos e dificuldades várias para muitas famílias, como conseqüências dos efeitos da pandemia. É importante, por isso, que os poderes públicos contribuam para minimizar as conseqüências desta situação, auxiliando as famílias que se encontrem em situação mais vulnerável provocada pela perda de rendimentos. Considerando a previsão acima mencionada e o pressuposto acabado de referir, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em dezanove de dezembro de dois mil e vinte as Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipal para dois mil e vinte e um, documentos esses nos quais está inscrito um Programa Municipal de Apoio Económico e Social (COVID-19), designado por #CabeceirasCuida, que define um conjunto de medidas a implementar, tornando-se agora necessário que o Executivo Municipal aprove as medidas concretas preconizadas nesse Programa, incluindo as normas e condições de acesso às mesmas. Ora, a alínea v) do número um do artigo trigésimo terceiro do regime jurídico aprovado em anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro, prevê que compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”. A par disto, o artigo quarto da Lei número seis/dois mil e vinte, de dez de abril, dispõe, no seu número um, que “durante a vigência da presente lei, a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade previstos na alínea v) do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, considera-se legalmente delegada no presidente da câmara municipal”, acrescentando no número dois que “os apoios previstos no número anterior podem ser concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades



27

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social” e no número três que “os atos praticados ao abrigo do número um devem ser comunicados aos membros do órgão executivo e ao presidente do órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de quarenta e oito horas sobre a sua prática”. Acresce que a alteração introduzida pelo artigo quarto do Decreto-Lei número seis-D/dois mil e vinte e um, de quinze de janeiro, ao número três do artigo décimo da referida Lei número seis/dois mil e vinte prorrogou o prazo de vigência do referido artigo quarto até trinta e um de dezembro próximo. Assim, considerando que quaisquer poderes delegados podem ser avocados pelo órgão delegante, a Câmara Municipal pode deliberar sobre a presente proposta independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, e a mesma produzir efeitos imediatos. Nestes termos, **propõe-se que o Executivo Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo trigésimo terceiro, número um - alínea v), do regime jurídico aprovado em anexo à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de Setembro, e do artigo quarto, número dois, da Lei número seis/dois mil e vinte, de dez de abril: Um - A renovação do Fundo de Apoio Social, até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um, com um montante de dez mil euros para apoiar as famílias residentes em Cabeceiras de Basto que comprovem uma quebra temporária dos seus rendimentos de trabalho, devido à pandemia COVID-19, entre março de dois mil e vinte e o mês anterior ao da apresentação da candidatura, e que dessa quebra resulte um rendimento mensal médio per capita igual ou inferior ao valor do indexante do IAS (quatrocentos e trinta e oito euros e oitenta e um cêntimos, em dois mil e vinte); O cálculo do apoio financeiro a conceder será obtido através do resultado mensal correspondente a vinte por cento do valor da renda da habitação permanente ou da prestação mensal de crédito à habitação própria, acrescido de vinte por cento dos custos médios da faturação de energia elétrica da mesma habitação calculada entre os meses de abril de dois mil e vinte e o mês anterior à apresentação de candidatura. Os apoios terão um limite máximo mensal de cem euros, que será multiplicado por quatro meses, apurando-se assim o apoio financeiro total a conceder. Para beneficiar da presente medida o requerente deverá solicitar o apoio através de formulário próprio no SAU - Serviço de Atendimento Único, acompanhado dos seguintes documentos: a: Declaração da composição do agregado familiar emitida pela Junta de**



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

Freguesia; b: Recibo de vencimento e de outras prestações pecuniárias que provem a redução do rendimento nos termos acima referidos; c: Recibo atual da renda da habitação de um dos meses referidos no ponto um em nome do requerente; d: Documento comprovativo do valor mensal da prestação mensal de crédito à habitação própria de um dos meses referidos no ponto um, emitido pela Instituição de Crédito; e: Faturas de energia elétrica da habitação permanente, em nome do requerente, dos meses de abril de dois mil e vinte até à data da apresentação da candidatura; f: Declaração de não existência de dívida à Segurança social e às Finanças; e, g: Os beneficiários da presente medida não podem apresentar dívidas perante o Município à data de trinta de junho de dois mil e vinte e um ou, em caso de existirem, terão de ser regularizadas antes da concessão do apoio. A medida agora proposta não põe em causa o orçamento municipal do corrente ano nem dos anos seguintes".-----

"A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta". -----

**PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE APOIO ECONÓMICO E SOCIAL
#CABECEIRASCUIDA – EIXO UM: APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS – MEDIDA
UM.UM: APOIO A FUNDO PERDIDO – ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE ACESSO E
CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO-----**

Presente a informação número vinte/dois mil e vinte e um/DAF, do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, de trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, a remeter para aprovação por parte do Executivo Municipal a proposta de alteração às Normas de Acesso e Critérios de Atribuição de Apoio a Fundo Perdido, da Medida um.um do Eixo um do Programa #CabeceirasCuida. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, remeteu o assunto à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

"A Câmara, deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração às Normas de Acesso e Critérios de Atribuição de Apoio a Fundo Perdido, da Medida um.um do Eixo um do Programa #CabeceirasCuida". -----

**CANDIDATURA À MEDIDA UM.UM – APOIO A FUNDO PERDIDO / EIXO UM – APOIO
EXTRAORDINÁRIO ÀS EMPRESAS/PROGRAMA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE
APOIO ECONÓMICO E SOCIAL # CABECEIRAS CUIDA/SÉTIMA LISTAGEM DAS DOZE
CANDIDATURAS COM PARECER FAVORÁVEL: [REDACTED]**



219

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

[REDACTED]

[REDACTED] APETECE COMEÇAR, LDA.; [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] A SÉTIMA LISTAGEM – DUAS CANDIDATURAS COM PARECER DESFAVORÁVEL: [REDACTED] E CENTRO VETERINÁRIO DE BASTO, LDA.-----

Presente a informação número dezanove/dois mil e vinte e um/DAF, do Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, de trinta e um de maio, referente às candidaturas à Medida 1.1 – Apoio a Fundo Perdido - Eixo um – Apoio Extraordinário às Empresas – Programa Municipal Extraordinário de Apoio Económico e Social #CabeceirasCuida# - sétima listagem de Candidaturas, sugerindo que o processo seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este órgão, ao abrigo do artigo nono das Normas de Acesso e Critérios de Atribuição do Apoio a Fundo Perdido, Medida um ponto um – Apoio a Fundo Perdido, do Eixo um – Apoio Extraordinário às Empresas, do Programa Municipal Extraordinário de Apoio Económico e Social #CabeceirasCuida", delibere aprovar os valores dos apoios a fundo perdido das doze candidaturas com parecer favorável, no montante de treze mil euros, a: [REDACTED]

[REDACTED] – mil euros; [REDACTED] – mil euros; [REDACTED]

– mil euros; [REDACTED] – mil euros; [REDACTED] – mil

euros; [REDACTED] - mil euros; Apetece Começar, Lda. – mil euros;

[REDACTED] – mil e quinhentos euros; [REDACTED]

[REDACTED] – mil euros; [REDACTED] – mil euros; [REDACTED] – mil

euros; [REDACTED] – mil e quinhentos euros. Mais sugere, que

delibere aprovar a sétima listagem, com duas candidaturas com parecer desfavorável: [REDACTED]

[REDACTED] Centro Veterinário de Basto, Lda. O Exmo. Senhor Presidente, no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os valores dos apoios a fundo perdido de doze candidaturas com parecer favorável, no montante de treze mil euros, da sétima listagem de candidaturas à Medida um ponto um – Apoio a Fundo Perdido, do Eixo um – Apoio Extraordinário às Empresas, do Programa Municipal Extraordinário de Apoio



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Económico e Social #CabeceirasCuida a: [REDACTED] – mil euros;
[REDACTED] – mil euros; [REDACTED] – mil euros; [REDACTED]
[REDACTED] – mil euros; [REDACTED] – mil euros; [REDACTED]
[REDACTED] mil euros; Apetece Começar, Lda. – mil euros; [REDACTED]
[REDACTED] – mil e quinhentos euros; [REDACTED] –
mil euros; [REDACTED] – mil euros; [REDACTED] – mil euros;
[REDACTED] – mil e quinhentos euros. Mais deliberou, por
unanimidade, aprovar as duas candidaturas com parecer desfavorável, por não cumprirem
os requisitos definidos nas mencionadas normas de acesso: [REDACTED] Centro
Veterinário de Basto, Lda.”.-----

A Exma. Senhora Vereadora, Carla Amélia Magalhães Lousada, por impedimento, não participou
na discussão nem na votação.-----

CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO – ANO DE DOIS MIL E VINTE-----

Presente a informação número vinte e oito/dois mil e vinte e um/DAF/COGEF, da Dirigente
Técnica, Sílvia Oliveira, de trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, a remeter para
aprovação por parte do Executivo Municipal a Consolidação de Contas do Município – Ano de
dois mil e vinte, bem como para que este Órgão delibere remeter a Consolidação de Contas do
Município – Ano de dois mil e vinte, à Assembleia Municipal para apreciação e votação. O Chefe
de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, na mesma data concordou com a informação. O Exmo.
Senhor Presidente, no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à
reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas constantes do processo,
deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções (Exmos. Senhores
Vereadores, Jorge Agostinho Borges Machado, Hélder Emanuel Teixeira Vaz e António
Carlos Queirós Barroso de Carvalho), aprovar a Consolidação de Contas do Município,
referente ao ano de dois mil e vinte. Mais deliberou, por unanimidade, remeter o presente
assunto à próxima Sessão da Assembleia Municipal para apreciação e votação”.-----

CONCESSÃO DE APOIO À NATALIDADE – REQUERIMENTO DE [REDACTED]

Presente um requerimento em nome de [REDACTED] residente no



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

Caminho da Breia de Baixo, [REDACTED] Freguesia de Cabeceiras de Basto, deste concelho, a solicitar a concessão de apoio à natalidade para a sua filha, [REDACTED] nascida a vinte e seis de março de dois mil e vinte e um. O Chefe de Divisão da DAF, Ramiro Carvalho, no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um, informou favoravelmente o pedido e sugeriu que o mesmo fosse remetido à próxima reunião do Executivo Municipal, para que este Órgão delibere, ao abrigo do artigo décimo do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovar o respetivo apoio. O Exmo. Senhor Presidente, no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de apoio à natalidade a [REDACTED] residente no Caminho da Breia de Baixo, [REDACTED] Freguesia de Cabeceiras de Basto, deste concelho, para a sua filha, [REDACTED]”.-----

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO – CLIK – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.-----

Presente um requerimento em nome de Clik – Sociedade Imobiliária, S.A., com sede no lugar de Carrazedo, Freguesia de Bucos, concelho de Cabeceiras de Basto, a requerer que seja considerado de Relevante Interesse Público Municipal, o projeto de construção de unidade de eventos de carácter turístico, a desenvolver numa parcela localizada no Caminho do Sr. dos Aflitos, lugar de Carrazedo, Freguesia de Bucos, deste concelho, que está inserido na Reserva Agrícola Nacional (RAN), com a classificação na Carta de Ordenamento do PDM de Espaços Agrícolas. O Técnico Superior da DOP, Adelino Magalhães, no dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, informa que a proposta de implantação, a escala do edifício, a arquitetura e materiais utilizados enquadram-se com o espaço envolvente. O uso proposto poderá ser um input para o turismo rural e de natureza que se complementa com a atividade agrícola desenvolvida, associada à pastorícia que se desenvolve numa paisagem natural autóctone da Serra da Cabreira. O Serviço de Planeamento emitiu parecer relativamente ao projeto, referindo que o mesmo reúne condições para ser proposto como de Relevante Interesse Público Municipal. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e um, emitiu parecer de concordância. O Exmo. Senhor Vereador, Pedro Sousa, no dia quatro de junho, de dois mil e vinte e um, sugere a que o processo seja remetido à próxima



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

reunião do Executivo Municipal, para que este órgão delibere: Primeiro - aprovar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal do projeto; Segundo - remete-lo à Assembleia Municipal para deliberação. O Exmo. Senhor Presidente, no dia quatro de junho de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal do projeto de construção de unidade de eventos de carácter turístico, a desenvolver numa parcela localizada no Caminho do Sr. dos Aflitos, lugar de Carrazedo, Freguesia de Bucos, deste concelho, que está inserido na Reserva Agrícola Nacional (RAN), com a classificação na Carta de Ordenamento do PDM de Espaços Agrícolas, em nome de Clik – Sociedade Imobiliária, S.A., com sede no lugar de Carrazedo, Freguesia de Bucos, concelho de Cabeceiras de Basto. Mais deliberou, por unanimidade, remeter o presente assunto à próxima Sessão da Assembleia Municipal, para apreciação e votação”.-----

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSO – [REDACTED]

Presente a informação do Técnico da DOP, Luís Dourado, de catorze de abril de dois mil e vinte e um, a remeter o processo para obras de construção de edificação destinada a habitação unifamiliar (LED-EDI – noventa e oito/dois mil e dezanove), de [REDACTED] e a informar que, considerando que o prazo de um ano, para o titular requerer a emissão do alvará de licença, terminou a dezassete de março de dois mil e vinte e um, considerando que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, verifica-se assim, e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que o licenciamento caducou, determinando a imediata cessação da operação urbanística, pelo que sugere que o processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para deliberação da caducidade do referido licenciamento. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, concordou com o teor da informação prestada. O Exmo. Senhor Vereador, Pedro Sousa, no dia um de junho de dois mil e vinte e um, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia dois de junho de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

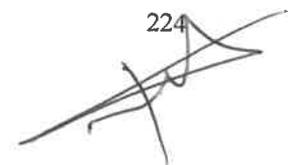
“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo para obras de construção de edificação destinada a habitação unifamiliar (LED-EDI – noventa e oito/dois mil e dezanove), de [REDACTED] a levar a efeito na Rua do Olival, [REDACTED], Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho”. -----

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE PROCESSO – [REDACTED]

Presente a informação do Técnico da DOP, Luís Dourado, de catorze de abril de dois mil e vinte e um, a remeter o processo para obras de construção de edificação destinada a habitação unifamiliar (LED-EDI – cinquenta e seis/dois mil e dezanove), de [REDACTED] e a informar que, considerando que o prazo de um ano, para o titular requerer a emissão do alvará de licença, terminou a dezassete de março de dois mil e vinte e um, considerando que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, verifica-se assim, e de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que o licenciamento caducou, determinando a imediata cessação da operação urbanística, pelo que sugere que o processo seja remetido à próxima reunião do Executivo Municipal para deliberação da caducidade do referido licenciamento. O Chefe de Divisão da DOP, Miguel Gomes, no dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um, concordou com o teor da informação prestada. O Exmo. Senhor Vereador, Pedro Sousa, no dia um de junho de dois mil e vinte e um, emitiu despacho de concordância. O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia dois de junho de dois mil e vinte e um, remeteu o processo à reunião da Câmara Municipal para deliberação.-----

“A Câmara, de acordo com o teor das informações técnicas favoráveis constantes do processo, deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo para obras de construção de edificação destinada a habitação unifamiliar (LED-EDI – cinquenta e seis/dois mil e dezanove), de [REDACTED] a levar a efeito na Rua Dr. Joaquim Santos, Freguesia de Cavez, deste concelho”. -----

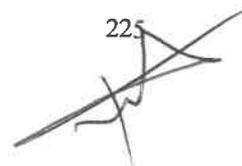
CONDECORAÇÃO DO FREI GERALDO DIAS COM A ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO PÚBLICO DE CABECEIRAS DE BASTO, GRAU OURO-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Presente a proposta de deliberação do seguinte teor: *“José Amadeu Coelho Dias (Frei Geraldo) nasceu a dezassete de setembro de mil novecentos e trinta e quatro, em S. Tiago de Lordelo, concelho de Guimarães. Frequentou os estudos humanísticos e filosófico-teológicos no Mosteiro de Singeverga onde professou como monge beneditino, em um de outubro de mil novecentos e cinquenta e um, sendo ordenado sacerdote, aos vinte e quatro anos de idade, em três de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito. Nesse mesmo ano, foi enviado para Roma onde, em mil novecentos e sessenta, concluiu a licenciatura em Teologia no Pontifício Ateneu de Santo Anselmo, com dezoito valores. De seguida, frequentou o Pontifício Instituto Bíblico, em Roma, e o estágio bíblico-arqueológico no “Studium Biblicum Franciscanum”, em Jerusalém, em mil novecentos e sessenta e um-mil novecentos e sessenta e dois. Tendo regressado a Portugal, entre outras funções que lhe foram atribuídas na Ordem Beneditina, foi Prior-Administrador do Mosteiro de Singeverga, professor no Colégio e Escola Teológica de Singeverga e Diretor do Colégio de Lamego. Frei Geraldo licenciou-se também em História, na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, em mil novecentos e oitenta e um, e doutorou-se, nesta mesma faculdade, em vinte e nove de abril de mil novecentos e noventa e quatro, com a mais alta classificação de ‘aprovado por unanimidade, com distinção e louvor’ atribuída à sua dissertação “Hebreus e Filisteus na terra de Canaã. Nos pródromos da questão palestina”. Para além da excelente preparação teológica e bíblica, adquiridas em Roma e na Palestina, dominava o francês, inglês e alemão e, ainda, o latim, grego e hebraico, línguas fundamentais para o estudo das áreas referidas, competências e conhecimentos que, aliados à sua grande facilidade de expressão e interesse, conquistavam os alunos de que foi professor e assistente na mesma Faculdade de Letras da Universidade do Porto, instituição do ensino superior onde desenvolveu um amplo trabalho como docente e investigador, primeiro na secção de História e, mais tarde, no departamento de Ciências e Técnicas do Património. Foi, ainda, professor no Instituto Superior de Estudos Teológicos e no Instituto de Ciências Humanas e Teológicas do Porto, onde também foi membro fundador do Instituto de História Moderna da Universidade do Porto, no ano de dois mil e cinco. Ao longo da sua vida realizou diversas viagens de estudo e investigação a Israel, ao Egito e a outros países do Oriente, desenvolvendo temas Bíblicos, de Judaísmo e de Orientalismo. Paralelamente, tem continuado a publicar sobre temas portugueses, ligados à religião e religiosidade popular, instituições religiosas e monásticas (Benedictinos/Cistercienses).*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

*O Frei Geraldo é um amigo de Cabeceiras de Basto que dedicou muito do seu tempo ao estudo do Mosteiro de S. Miguel de Refojos e da presença dos beneditinos nesta Terra de Basto, estudos que são fundamentais para o conhecimento da nossa história e da nossa cultura. De entre os vários trabalhos que publicou com referências ao Nosso Mosteiro destacamos: **Primeiro** - 'O Mosteiro de Tibães e a reforma dos beneditinos portugueses no séc. XVI' - Revista de História. Porto. doze (mil novecentos e noventa e três); **Segundo** - D. Sancho I, peregrino e devoto de Santa Senhorinha de Basto' - Revista da Faculdade de Letras/História – II Série, Vol. XIII, Porto, mil novecentos e noventa e seis, sessenta e seis; **Terceiro** - 'Beneditinos Portugueses: urgência e insucesso da reforma ao tempo de D. Manuel' - Atas do III Congresso Histórico de Guimarães 'Manuel e a sua Época' – Guimarães, dois mil e um; **Quarto** - 'O Mosteiro de S. Miguel de Refojos: monumento emblemático de Cabeceiras de Basto' - Minia, número dez, pp. cinquenta e nove-oitenta e três, Braga, dois mil e dois; **Quinto** - 'Melhor é Deus que o Abade de Pombeiro. O Património do Mosteiro de Pombeiro e a Apresentação das Igrejas' - Oppidum, ano seis, número cinco, dois mil e onze; **Sexto** - 'As bibliotecas nos mosteiros da antiga congregação beneditina portuguesa' - CEM: Cultura, Espaço & Memória, número dois p. cento e trinta e sete - cento e cinquenta, dois mil e onze. Para além dos artigos referidos, Frei Geraldo foi o autor do livro 'O Mosteiro de S. Miguel de Refojos: Joia do Barroco em Terras de Basto' editado pela Câmara Municipal, em dois mil e nove, uma verdadeira monografia que descreve minuciosamente todos os espaços e respetiva história do Mosteiro. 'Quando os Monges eram uma civilização – Beneditino: espírito, alma e corpo' foi outra das obras de Frei Geraldo, editada pelo CITCEM, FLUP, Edições Afrontamento, em dois mil e onze, que faz referência a Cabeceiras de Basto. Mais recentemente, em dois mil e dezasseis, o investigador e historiador participou no II Seminário Internacional 'Religião, Letras e Armas: da Europa Renascentista para Basto' cuja comunicação se encontra publicada no Livro de Atas do referido Seminário, editado pela Câmara Municipal, em dois mil e dezassete. Foram muitas mais as presenças do Frei Beneditino Geraldo Coelho Dias em Cabeceiras de Basto para participar em seminários e conferências, eventos durante os quais partilhou com os cabeceirenses o saber acumulado ao longo de anos de estudo e investigação. Pelo interesse e relevância dos estudos beneditinos publicados relacionados com o Nosso Mosteiro, mas também pelos valiosos contributos que o Frei Geraldo nos tem dado, prestamos-lhe uma justa homenagem,*



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

homenagem que é um dever de gratidão para com o ilustre investigador e historiador que tem contribuído de uma forma despretensiosa para o aprofundamento do conhecimento da história de Cabeceiras de Basto. Assim, e tendo presente tudo o que ficou mencionado, a Câmara Municipal, hoje reunida, delibera condecorar o Professor Doutor José Amadeu Coelho Dias - Frei Geraldo com a atribuição da Medalha de Mérito Público de Cabeceiras de Basto – Grau Ouro, uma vez que o seu legado ficará para sempre associado a esta Terra de Basto e ao Mosteiro de S. Miguel de Refojos. A Câmara Municipal delibera ainda convidar o homenageado para receber o galardão no decurso do V Seminário Internacional 'Ora et Labora', a ter lugar na Casa do Tempo nos próximos dias vinte e nove e trinta de julho.-----

“A Câmara, deliberou, por escrutínio secreto, com sete votos a favor, aprovar a condecoração do Frei Geraldo Dias com a atribuição da Medalha de Mérito Público de Cabeceiras de Basto, Grau Ouro”.-----

ASSUNTOS DESPACHADOS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

Presente a relação da Divisão de Obras Particulares a dar conhecimento dos processos que, no período de vinte de maio a dois de junho de dois mil e vinte e um, foram despachados ao abrigo da delegação de competências.-----

-----Deferido o projeto para obras de construção de uma edificação destinada a telheiro de apoio à habitação unifamiliar, que [REDACTED] pretende levar a efeito na Rua da Seara, [REDACTED], Outeiro, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho.-----

-----Deferido o pedido de licença para obras de abertura de vala para colocação de tubo de água, que a firma **Avícola Cabeceirense – Sociedade Unipessoal, Lda.** pretende levar a efeito na berma da Rua de Chacim e da Rua das Cantarinhas, com atravessamento por baixo da Ponte da Ribeira de Asnela, em Refojos de Basto, União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho.-----

-----Deferido o pedido de licença especial de acabamentos de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, objeto de alvará de licença de reconstrução e ampliação número setenta e cinco/dois mil e dezanove de dois de agosto, que [REDACTED], pretende levar a efeito na Rua dos Moinhos, [REDACTED] Freguesia de Bucos, deste concelho.-----



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

-----Deferido o pedido de licença para ampliação a rede de abastecimento de água, que [REDACTED] pretende levar desde o [REDACTED] da Rua do Vale, Freguesia de Abadim, deste concelho.-----

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de construção de uma edificação destinada a habitação bifamiliar e construção de muro de vedação, que [REDACTED] pretendem levar a efeito na Rua de Santo André, [REDACTED] Painzela, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho.-----

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de alteração de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, objeto de alvará de licença de construção número cento e vinte e dois/dois mil e dezanove de vinte e sete de novembro, que [REDACTED] pretende levar a efeito na Rua de Alvite, [REDACTED] Alvite, da União de Freguesias de Alvite e Passos, deste concelho.-----

-----Deferido o projeto de arquitetura para obras de reconstrução e ampliação de uma edificação destinada a habitação multifamiliar, que a firma **Soulongal, Lda.** pretende levar a efeito na Rua Antunes Basto, [REDACTED] Refojos de Basto, da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho.-----

“A Câmara tomou conhecimento de que, no período de vinte de maio a dois de junho de dois mil e vinte e um e de acordo com o teor das informações técnicas inseridas nos respetivos processos, foram despachados os assuntos constantes da presente relação”.--

E, nada mais havendo a tratar, quando eram dez horas e quarenta minutos, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. -----

-----E para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que eu *Maria de Fátima de Jesus Oliveira* Chefe de Divisão, subscrevi. -----